



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



PROJETO DE LEI Nº 014/2023

SÚMULA: Cria RUA ACESSO 01, Declara de Utilidade Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º É declarado de utilidade pública, o seguinte Imóvel, de propriedade do MUNICÍPIO DE PRANCHITA: **RUA ACESSO 01**, oriundo da subdivisão do lote nº 10, matrícula nº 15145, da Quadra nº 129, com área de 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados), contendo os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: por linha seca confronta com o lote rural nº 10 da quadra nº 129, com a distância de 12,00m; **SUDESTE**: por linhas secas, confronta com o lote nº 10 da quadra nº 129, com as distâncias de 12,00m e 28,00m; **SUDOESTE**: por linha seca confronta com o lote nº 10 da quadra 129, com a distância de 6,00m, e com a rua Professor Leonardo Canzi com a distância de 6,00m; **NOROESTE**: por linha seca confronta com o lote nº 6 da quadra nº 129 com a distância de 40,00m.

ART. 2º A Rua acima criada passa a denominar-se “RUA ACESSO 01”.

ART. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 014 /2023 (Criação da Rua Acesso 01)

Pranchita, 20 de março de 2023.

A Criação da Rua Acesso 01 se foi necessário para que possamos subdividir o Lote nº 10 com área de 1.720,00m², criando o Lote nº 11, cujo o mesmo será destinado como incentivo à empresa ELIZABETE C. MARTINS -Recapagem, e o Lote nº 10 remanescente, já destinado como incentivo à empresa Sul América Máquinas Agrícolas LTDA (Lei nº 1215/2019)

Outrossim, quando dos Registros dos lotes e matrículas individualizadas e havendo possibilidade de incorporação dos lotes nº 10 e 03, ambos destinados a empresa Sul América Máq. Agrícolas, será desafetada a referida Rua incorporada ao lote nº 11, expandindo o espaço físico para a empresa realizar maiores investimentos.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que possam ocorrer.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 14/2023 – “Cria RUA ACESSO 01, Declara de Utilidade Pública e dá outras providências”.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS

RELATÓRIO

Assunto de interesse local, ou seja, a proposição do Projeto de Lei que visa a alteração de vencimentos é de competência do Executivo Municipal, nos moldes do artigo 30 da CF.

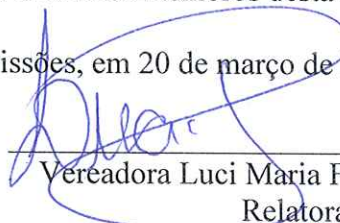
Nos termo do inciso VII, do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, Compete ao Município promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, periurbano e rural.

O projeto de Lei, trata da declaração de utilidade pública de imóvel de sua propriedade que será transformado em Rua. Percebe-se desta forma, que o Executivo estará dispondo de um imóvel de sua propriedade, e o interesse público é flagrante, já que uma Rua, que poderá ser utilizada por todos, estará sendo criada neste imóvel.

Nobres Colegas, diante do exposto e no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Justiça e Redação, conforme já demonstrado.

É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2023.


Vereadora Luci Maria Faquinello Prigol
Relatora

DE ACORDO COMO O PARECER DA EXMA SRA RELATORA:

SALA DAS COMISSÕES, EM 20 DE MARÇO DE 2023.


Eron Aramis de Souza
Membro


Velci Carlos Moresco
Presidente